



IDEIASNET S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.365.069/0001-44
NIRE: 3330016719-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de julho de 2019, às 11:30h, na Rua Visconde de Pirajá nº 495, 1º andar, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se os acionistas da Ideiasnet S.A. (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2019 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: As informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/09 relacionados às matérias a serem deliberadas, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, no site www.ideiasnet.com.br, no site da CVM – Comissão de Valores Mobiliários – www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – www.b3.com.br.

PRESENCAS: Estiveram presentes à Assembleia os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia representativas de 68,26% do capital social, conforme registros constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas e indicados ao final da presente Ata. Também compareceram à Assembleia os Diretores da Companhia Sr. Sami Amine Haddad e Sra. Renata Cristina Saettler Reis, o presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta e o membro do Conselho de Administração, Sr. Bernardo Werther de Araújo.

MESA: Assumiu a presidência o Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta, que nomeou a mim, Sami Amine Haddad, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA:



- (i)** Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures Participações S.A. pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), relativo à incorporação pela Ideiasnet da sua subsidiária integral Ideiasventures Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.673.814/0001-85 (“Ideiasventures”), nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Ideiasventures”);
- (ii)** Ratificação da nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”) como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Ideiasventures para fins do artigo 227, § 1º, da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”);
- (iii)** Aprovação do Laudo Ideiasventures;
- (iv)** Aprovação da Incorporação da Ideiasventures, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação; e
- (v)** Aprovação da celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e seus Administradores.

DELIBERAÇÕES:

- (i)** Foram apresentados e aprovados, por unanimidade, os termos e condições do Protocolo e Justificação relativo à Incorporação da Ideiasventures, que constitui o Anexo I da presente ata.
- (ii)** Foi ratificada, por unanimidade, a nomeação e contratação da Meden Consultoria como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo Ideiasventures.
- (iii)** Foi aprovado, por unanimidade, o Laudo Ideiasventures, apresentado como Anexo II da presente ata.
- (iv)** Foi aprovada, por unanimidade, a Incorporação da Ideiasventures, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação.
- (v)** Foi aprovada, por unanimidade, a celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e seus Administradores, no modelo sugerido na Proposta da Administração apresentada aos acionistas, que constitui o Anexo III da presente ata. Os acionistas Lorentzen Empreendimentos S.A. e Hankoe Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior sugeriram a inclusão do parágrafo abaixo no referido contrato:



“1.4.1 As Partes acordam que a impossibilidade de venda, transferência, locação, outorga em garantia ou utilização de qualquer modo de qualquer ativo ou direito de titularidade do Beneficiário exclusivamente em razão de o Beneficiário ter se tornado parte de um Processo que visa a imputar responsabilidade ao Beneficiário por atos de gestão da Companhia não cria a obrigação de a Companhia indenizá-lo por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais ou danos indiretos, nos termos da Cláusula 4.10.”

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada pelos acionistas a lavratura da presente Ata, a qual poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76. Após ter sido lida e achada conforme, a presente Ata foi assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019. Carlos Eduardo Reis da Matta, Presidente; Sami Amine Haddad, Secretário; Acionistas: Lorentzen Empreendimentos S.A., Hankoe Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, Total Return Investment LLC, LMC Brazil LLC, Time Participações e Investimentos S.A., Itaú Hedge Plus Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Phoenix Ações Fundo de Investimento, Itaú Hedge Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Long and Short Plus Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Momento Ações Fundo de Investimento, Long Bias Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Multimercado Global Equity Hedge Fundo de Investimento, Itaú Multimercado Long and Short Fundo de Investimento; Renata Cristina Saettler Reis, diretora; e Bernardo Werther de Araújo, membro do Conselho de Administração. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Sami Amine Haddad
Secretário



IDEIASNET S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.365.069/0001-44
NIRE: 3330016719-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2019**

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES

HANKOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ HEDGE PLUS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ PHOENIX ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO
LMC BRAZIL, LLC
LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
LORENTZEN EMPREENDIMENTOS S.A.
TIME PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.
TOTAL RETURN INVESTMENT LLC

Sami Amine Haddad
Secretário



ANEXO I - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. PELA IDEIASNET S.A.

Que entre si celebram:

IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.673.814/0001-85, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Ideiasventures” ou “Incorporada”); e

IDEIASNET S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.069/0001-44, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Ideiasnet” ou “Incorporadora”).

Ideiasnet e Ideiasventures, quando referidas em conjunto, serão simplesmente denominadas “Partes” ou “Companhias”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Ideiasnet é uma companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 131.845.920,80 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), dividido em 16.343.566 (dezesesseis milhões, trezentas e quarenta e três mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal;
- (ii) Ideiasventures é uma companhia fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.040.783,16 (vinte milhões, quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), dividido em 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iii) a Ideiasnet detém participação correspondente a 100,00% (cem por cento) do capital social votante e total da Ideiasventures; e
- (iv) a Ideiasnet tem interesse em simplificar sua estrutura societária e organizacional, a fim de reduzir os custos operacionais de suas atividades;

RESOLVEM as Partes celebrar, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet (“Protocolo e Justificação”), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem oportunamente convocadas, nos seguintes termos:

1. JUSTIFICACÃO

1.1. Motivos ou Fins da Operação. A Incorporação da Ideiasventures trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, em especial, a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

2. DESCRICÃO DA INCORPORAÇÃO PROPOSTA

2.1. Objeto. A operação consiste na incorporação da Incorporada e da totalidade do acervo líquido correspondente ao seu patrimônio pela Incorporadora, com a conseqüente extinção da Incorporada (“Incorporação da Ideiasventures”).

2.2. Avaliação – Balanço Base. O acervo líquido da Incorporada, avaliado para fins da sua incorporação com base no balanço especial levantado na data de 30 de abril de 2019 (“Data Base”), com base em seu valor contábil (**Anexo I**) (“Laudo Ideiasventures”), é negativo no montante de R\$ 7.819.119,24 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

2.2.1. Avaliadores. O Laudo Ideiasventures foi elaborado pela Valore Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.104.680/0001-02, com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-010 (“Meden Consultoria”), devendo os acionistas da Incorporadora e da Incorporada ratificar sua contratação, além de deliberarem sobre sua aprovação.

2.3. Laudos de Avaliação – Art. 264 da Lei das S.A.. É dispensada a elaboração dos laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido das ações da Incorporadora e da Incorporada, prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Incorporada, nos termos da Deliberação nº 817 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 18 de abril de 2019.

2.4. Capital Social da Incorporadora após a Incorporação. A Incorporação da Ideiasventures não acarretará qualquer alteração no capital social da

Incorporadora, tendo em vista que a Ideiasventures é subsidiária integral da Ideiasnet e seu patrimônio líquido já encontra-se refletido no balanço patrimonial da Incorporadora, estando representado pela provisão para passivo a descoberto no passivo da Incorporadora, não havendo: (a) relação de substituição de ações, emissão de ações da Ideiasnet, ou qualquer diluição dos seus acionistas; e (b) acionistas dissidentes com direito de recesso em virtude da Incorporação da Ideiasventures.

- 2.5. Variações Patrimoniais.** As eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação da Ideiasventures serão absorvidas pela Incorporadora.
- 2.6. Extinção das Ações da Incorporada.** Todas as 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporada serão extintas em decorrência da Incorporação da Ideiasventures e o seu valor substituído nos livros contábeis da Incorporadora pelo próprio patrimônio da Incorporada, sem que ocorra qualquer alteração no valor pelo qual está contabilizado.
- 2.7. Sucessão.** A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.
- 2.8. Atos Societários da Incorporação.** A Incorporação da Ideiasventures deverá ser aprovada pelas Assembleias Gerais da Incorporada e da Incorporadora a serem oportunamente convocadas. Competirá à administração da Incorporadora a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação da Ideiasventures.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.

IDEIASNET S.A.
Sami Amine Haddad
Diretor Presidente e de Relações com
Investidores

IDEIASNET S.A.
Renata Cristina Saettler Reis
Diretora Administrativa Financeira

**IDEIASVENTURES
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Sami Amine Haddad
Diretor

**IDEIASVENTURES
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Renata Cristina Saettler Reis
Diretora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:



ANEXO II - LAUDO IDEIASVENTURES

À IDEIASNET S.A.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da
IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., apurado por meio dos
livros contábeis.*

Aos Acionistas e Administradores
IDEIASNET S.A.
Rua Visconde de Pirajá, nº495, sala 901 Parte
Ipanema, Rio de Janeiro – RJ

Dados da organização contábil

1. *Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, RJ, no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Paulo Victor Cunha Porto, contador, portador do RG n.º 22.550.670-8, inscrito no CPF sob o n.º 125.427.977-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-123458/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.*

Objetivo da avaliação

2. *A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019 da Companhia tem por objetivo suportar a incorporação do patrimônio líquido contábil pela sua controladora IDEIASNET S.A..*

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. *A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.*

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. *Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, subsidiária integral da IDEIASNET S.A., em 30 de abril de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o*

cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

6. A Companhia e sua controlada apresentam prejuízos acumulados decorrentes de incertezas e dificuldades encontradas pelas referidas nas operações em que estão inseridas. Esses fatores indicam e podem levar a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controlada.
Nossa conclusão sobre o Patrimônio Líquido contábil não está ressalvada em relação a esse assunto.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R\$ 7.819.119,24 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O

Paulo Victor Cunha Porto
Contador
CRC/RJ-123458/O-8

Balanco patrimonial da IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. levantado em 30 de abril de 2019 para fins de incorporação do seu Patrimônio Líquido pela IDEIASNET S.A..

IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A.	BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Patrimonial (Em R\$)	SALDOS EM 30/04/2019
ATIVO CIRCULANTE	1.426.672,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.673,32
Tributos a Compensar	1.401.998,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.430.287,35
Valores a Receber	92.000,00
Depósitos Judiciais	4.338.287,35
INVESTIMENTOS	-
Automatos Participações S.A.	62.350.950,19
Provisão para Perdas com Investimentos	(62.350.950,19)
TOTAL DO ATIVO	5.856.959,35
PASSIVO CIRCULANTE	12.038,28
Fornecedores	12.000,00
Impostos a Recolher	38,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.664.040,31
Provisão para Passivo a Descoberto - Automatos Participações S.A.	13.664.040,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(7.819.119,24)
Capital Social	20.040.783,16
Reservas de Lucros	1.161.368,88
Ajustes de Variação Patrimonial	(29.024.595,62)
Resultado do Período	3.324,34
TOTAL DO PASSIVO	5.856.959,35

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia:

a) Moeda funcional e de apresentação

A Companhia é uma subsidiária integral da IDEIASNET S.A.

A Ideiasnet sempre atuou junto às suas investidas, na definição e implementação de modelos de negócios, estratégias de crescimento, operações de fusões e aquisições, contribuindo ativamente para o processo de tomada de decisão através da participação em seus Conselhos de Administração, quando instalados.

Dando continuidade ao processo de simplificação e redução dos custos de sua estrutura societária, a IDEIASNET S.A. irá incorporar a Companhia.

O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Tributos a compensar

O saldo está representado pelo IRRF a compensar do período de 2014 a 2018, em processo de restituição junto a Secretaria da Receita Federal. O saldo é atualizado pela SELIC.

d) Valores a receber

Representado pelo saldo do Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Novação assinado entre a Companhia e a herdeira de um ex-administrador que são pagos a razão de R\$4.000,00 mensais.

e) Depósitos judiciais

Representado substancialmente pelo bloqueio judicial sofrido para garantia do juízo da 31ª Vara Cível Central do TJSP, processo nº0031562-28.2017, movido pela ABX Gestão e Administração Ltda.

f) Investimentos e provisão para passivo a descoberto

A Companhia é uma empresa não operacional que tem como objetivo deter participações em outras empresas e atualmente detém participação na Automatos Participações S.A.

A Automatos Participações S.A., por sua vez, é uma holding que detinha participação na Automatos Serviços e Desenvolvimento de Software Ltda.. A Automatos Serviços é uma empresa de tecnologia focada na prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e suporte técnico a programas de computador (software), assessoria e auditoria em processos operacionais, monitoramento, assessoria e consultoria em segurança da informação e gestão de ativos, desenvolvimento e licenciamento de programas para computadores customizáveis e não customizáveis, manutenção e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Em janeiro de 2017, a Automatos Participações foi transformada em sociedade limitada e em maio, a Automatos Serviços foi vendida.

A Companhia mantém o valor do investimento com a respectiva provisão para o passivo a descoberto em conta própria do Passivo não Circulante. A equivalência patrimonial foi contabilizada com base no balancete da investida na mesma data base.

g) Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício ou em intervalos inferiores, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.

h) Provisões para contingências

A controlada da Companhia é parte em ações judiciais perante vários tribunais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

A Administração da Companhia e de sua controlada, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais pendentes, constituíram provisão em montante considerado suficiente para cobrir 100% das perdas estimadas como prováveis, 50% das perdas classificadas como possíveis e 25% das perdas estimadas como remotas para as ações em curso.

i) Parcelamento de tributos

A controlada Automatos Participações aderiu ao PERT, cujas regras incluem a concessão de benefícios de redução de juros, multas e encargos, além da possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para pagamento de dívidas no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRFB") e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ("PGFN").

A Automatos estima auferir reduções significativas em sua dívida consolidada junto à SRFB e à PGFN, principalmente devido aos efeitos do PERT. As adesões realizadas encontram-se em processo de consolidação, aguardando a inclusão de débitos, a prestação de informações e/ou a confirmação de créditos.

j) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data dos balanços patrimoniais.

k) Reconhecimento das receitas

As receitas correspondem, substancialmente, as receitas financeiras com aplicações financeiras e reversão de provisão para passivo a descoberto da controlada.

l) Reconhecimento das despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência e correspondem, substancialmente, a despesas administrativas, financeiras, tributárias e perdas com a equivalência patrimonial.

m) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, quando aplicável.



ANEXO III - CONTRATO DE INDENIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE INDENIDADE

Pelo presente instrumento particular de compromisso de indenidade ("Contrato"), as partes:

A. **IDEIASNET S.A.**, companhia aberta, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 495, sala 901-parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.365.069/0001-44, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social ("Companhia"); e, de outro lado,

B. **[NOME]**, [*nacionalidade, estado civil, profissão*], portador(a) da carteira de identidade nº [●], expedida pelo [●], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], na Cidade [●], Estado [●], na qualidade de [Conselheiro / Diretor] da Companhia ("Beneficiário" e, em conjunto com a Companhia, "Partes"),

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, em [●], o Beneficiário foi eleito para o cargo de [membro do Conselho de Administração / Diretor] da Companhia e, em [●], tomou posse do referido cargo;

CONSIDERANDO QUE o exercício das funções atribuídas ao Beneficiário em virtude do exercício de suas atividades pode resultar em atribuição de responsabilidades que importam a imputação de obrigações de pagamento de diversas naturezas pelo Beneficiário, a que o Beneficiário não estaria sujeito se o Beneficiário não exercesse o cargo de [Conselheiro / Diretor] da Companhia;

CONSIDERANDO QUE o seguro de responsabilidade civil para administradores e diretores contratado pela Companhia nos termos da Apólice de Seguro nº 03.10.1.001125 em 03.01.2019 ("D&O") tem uma cobertura limitada, expondo o Beneficiário ao risco de, em determinadas circunstâncias, arcar pessoalmente, dentre outras obrigações, com custos e despesas referentes a procedimentos administrativos, arbitrais e judiciais, inclusive de natureza investigatória, no Brasil e no exterior, que visem a imputar ao Beneficiário a responsabilidade pelo exercício de suas funções no âmbito [do Conselho de Administração / da Diretoria] da Companhia;

CONSIDERANDO QUE, como forma de criar incentivos de mercado compatíveis com a função desempenhada, a Companhia, por meio da aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, resolveu disponibilizar aos membros do Conselho de Administração, bem como aos membros da Diretoria, efetivas condições para que estes possam exercer as suas

funções com maior segurança, e se compromete, dentro das limitações legais, a mantê-los indenados, de forma complementar, em hipóteses não cobertas pelo D&O ou outra apólice de seguro contratada pela Companhia, tanto na vigência do seu mandato como após o seu término;

CONSIDERANDO QUE a Companhia investe e desinveste em outras empresas ("Empresas Investidas"), cujos atos podem vir a impactar os administradores da Companhia, exercendo eles função de administradores de tais Empresas Investidas ou não;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. INDENIDADE

1.1. A Companhia se compromete, de forma complementar aos contratos de seguro existentes, a garantir o pagamento de todas e quaisquer despesas que venham a ser comprovadamente pleiteadas do Beneficiário, inclusive por valores que o Beneficiário seja requerido a pagar em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, processos ou procedimentos (judiciais, arbitrais ou administrativos), bloqueios judiciais, penhoras, sequestros ou qualquer outro tipo de restrição de bens ou valores, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, de qualquer natureza (incluindo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária) ("Processos"), que visem a imputar qualquer responsabilidade ao Beneficiário por atos de gestão praticados exclusivamente no exercício da sua função de [Conselheiro / Diretor] da Companhia ou de uma Empresa Investida, ou em decorrência de descon sideração da personalidade jurídica da Companhia ou de uma Empresa Investida, observados os procedimentos e condições previstos neste Contrato.

1.2. O Beneficiário será plenamente garantido e mantido indene pela Companhia quanto a quaisquer efeitos de todos os Processos que tenham origem em atos de gestão, assim consideradas as decisões exaradas de acordo com a boa-fé e visando ao interesse social da Companhia ("Ato de Gestão").

1.3. Para fins da Cláusula 1.1. acima, a obrigação de indenização ora estabelecida inclui todos e quaisquer valores e obrigações decorrentes dos Processos, incluindo quaisquer prejuízos, custos, encargos, perdas e danos, despesas, sentenças, acordos, responsabilidades, multas, penalidades, exigências e demandas de qualquer natureza, bloqueios judiciais, penhoras, sequestros ou qualquer outro tipo de restrição de bens ou valores, bem como todos e quaisquer custos e despesas relacionados à defesa do Beneficiário, incluindo honorários advocatícios e

custas e outros honorários profissionais razoáveis (“Perdas”) que o Beneficiário sofra, incorra ou possa estar sujeito.

1.4. Se, a qualquer tempo, o Beneficiário não puder vender, transferir, locar, dar em garantia ou usar de qualquer modo qualquer ativo ou direito de sua titularidade, ou sacar ou debitar qualquer quantia de sua conta corrente em virtude de bloqueio judicial, penhora ou qualquer outro tipo de restrição relacionada a um Processo que possa resultar em uma Perda indenizável nos termos deste Contrato, a Companhia deverá tomar todas as medidas necessárias, inclusive oferecendo todas e quaisquer garantias, depósitos e ativos necessários, para possibilitar a liberação da respectiva restrição. Caso o Beneficiário tenha pago quaisquer custas, oferecido quaisquer garantias ou ativos ou efetuado quaisquer depósitos para possibilitar a liberação da restrição, a Companhia deverá reembolsar todas e quaisquer custas e/ou despesas incorridas pelo Beneficiário nesse sentido e devidamente comprovadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.8.1.

1.5. O Conselho de Administração da Companhia ou a Assembleia Geral, conforme o caso, será responsável por avaliar se o ato do administrador se enquadra em uma das excludentes de que trata a Cláusula 2 deste Contrato, nos termos da Cláusula 4 deste Contrato.

1.6. Estão vedados de participar das reuniões ou discussões do Conselho de Administração que versarem sobre a aprovação do pagamento dos valores a título de indenidade de que trata este Contrato os administradores que estiverem pleiteando os referidos valores, em observância ao disposto no artigo 156, caput, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

2. EXCLUSÕES

2.1. A obrigação de indenizar prevista neste Contrato não será aplicável quando, comprovadamente, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: (i) a Perda esteja totalmente coberta pelo D&O ou outra apólice de seguro em vigor contratada pela Companhia, desde que os valores da apólice sejam efetivamente recebidos pelo Beneficiário no momento que implique ou resulte em Perdas ao Beneficiário, nos termos deste Contrato; (ii) houver a prática comprovada de má-fé, dolo, culpa grave ou fraude por parte do Beneficiário; (iii) o ato tiver sido praticado pelo Beneficiário em interesse próprio ou de terceiro, em detrimento do interesse social da Companhia; e (iv) o ato houver sido praticado pelo Beneficiário fora do exercício de suas atribuições.

3. PRAZO

3.1. O presente Contrato vigorará a partir desta data até a ocorrência dos eventos a seguir, o que acontecer por último: (i) o final do 10º (décimo) ano após a data em que o Beneficiário deixar, por qualquer motivo, de exercer o cargo de [Conselheiro/Diretor]; (ii) o decurso do prazo necessário ao trânsito em julgado de qualquer Processo no qual o Beneficiário seja parte; ou (iii) o decurso do prazo prescricional previsto em lei para os eventos que possam gerar as obrigações de indenização pela Companhia, na forma aqui prevista.

4. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE PERDAS

4.1. Tão logo possível, após tomar conhecimento de qualquer Processo iniciado por terceiros que possa dar origem à indenização nos termos deste Contrato, o Beneficiário deverá enviar uma notificação por escrito à Companhia em até 2 (dois) dias úteis contados da data do seu conhecimento, juntamente com toda a documentação disponível relacionada ao respectivo Processo. A falha do Beneficiário em notificar tempestivamente a Companhia não causará a perda do seu direito à indenização.

4.2. Caberá ao Beneficiário a indicação de advogados para o patrocínio de sua defesa, que deverá ser previamente aprovada pela Companhia, com base nos princípios de razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, e desde que os honorários devidos sejam compatíveis com os de mercado e a legislação aplicável assim o permita. A Companhia não poderá recusar a aprovação da indicação feita pelo Beneficiário injustificadamente.

4.3. Na hipótese do pagamento de Perdas descritas na Cláusula 1.3, a Companhia efetuará o pagamento no prazo estipulado para pagamento pelo Beneficiário ou em até 30 (trinta) dias a contar da celebração do Acordo (conforme definido na Cláusula 4.9) ou da intimação da decisão judicial, arbitral ou administrativa, observado o disposto nas Cláusulas 4.4 e seguintes abaixo.

4.4. O pagamento direto pela Companhia estará condicionado à aferição de que o valor relativo à Perda é proveniente de Ato de Gestão, na forma da Cláusula 4.6 abaixo, à ausência de vedação imposta no próprio Acordo, na decisão ou decorrente de lei.

4.5. O Beneficiário deverá notificar a Companhia da obrigação de efetuar os pagamentos previstos na Cláusula 4.4 em até 2 (dois) dias úteis da celebração do Acordo ou da intimação da decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa, para que possa efetuar o pagamento.

4.6. Imediatamente após o recebimento da notificação indicada na Cláusula 4.1, mas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Companhia deverá convocar: (a) uma reunião do Conselho de Administração, caso o Beneficiário seja membro da Diretoria; ou (b) uma Assembleia Geral, caso (i) o Beneficiário seja membro do Conselho de Administração; ou (ii) o Beneficiário seja membro da Diretoria e o valor das Perdas a serem pagas pela Companhia exceda, de forma isolada ou agregada, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para deliberar sobre se o pleito do Beneficiário se enquadra em uma das hipóteses de exclusão previstas na Cláusula 2.1.

4.7. Caso a deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso, seja no sentido de se caracterizar uma das hipóteses de exclusão previstas na Cláusula 2.1, o Beneficiário fica obrigado a restituir todos os valores eventualmente antecipados pela Companhia em razão deste Contrato, em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação acerca da deliberação.

4.7.1. Caso o ato do Beneficiário não se enquadre como uma hipótese de exclusão, a Companhia será responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos do Processo, conforme decisão transitada em julgado, bem como de todas as Perdas relacionadas a tal defesa, devendo providenciar todos os fundos necessários para cobrir todas e quaisquer Perdas incorridas ou a serem incorridas pelo Beneficiário.

4.8. O Beneficiário poderá solicitar adiantamentos à Companhia de valores relativos a honorários advocatícios, custas judiciais, depósitos, garantias e ativos necessários para possibilitar a liberação de restrição nos termos da Cláusula 1.4, ou outros desembolsos necessários para a condução da defesa do Beneficiário no âmbito do Processo. Com relação a tais solicitações, o Beneficiário fornecerá à Companhia uma declaração por escrito de que acredita de boa-fé que possui legalmente direito a indenização, em conjunto com detalhes suficientes das despesas a serem adiantadas para permitir que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral da Companhia, conforme o caso, faça uma avaliação da sua razoabilidade com base no conjunto fático-probatório disponível.

4.8.1. A Companhia deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração da Companhia ou uma Assembleia Geral, conforme o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação do Beneficiário de adiantamento de despesas, e realizar o adiantamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, caso favorável.

4.8.2. O Beneficiário devolverá para a Companhia todos os valores adiantados que não sejam efetivamente exigidos e todos os valores

adiantados se e na medida em que for determinado de forma final por um tribunal competente que o Beneficiário não possui direito a indenização nos termos deste Contrato.

4.9. A opção por eventual celebração de (i) acordos judiciais ou extrajudiciais, (ii) termos de compromisso ou de ajustamento de conduta; ou (iii) qualquer outra transação envolvendo qualquer autoridade governamental, regulatória, legislativa, judicial, arbitral ou administrativa, no Brasil ou no exterior ("Acordo(s)") caberá ao Beneficiário. Se o Acordo for negociado e realizado sem o consentimento prévio e por escrito da Companhia, a Companhia não será responsável por qualquer pagamento ou indenização decorrente do Acordo.

4.10. A Companhia não terá qualquer obrigação de indenizar o Beneficiário por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais ou danos indiretos eventualmente alegados pelo Beneficiário, sendo a indenização ou reembolso limitado às hipóteses previstas neste Contrato.

4.11. No caso de condenação transitada em julgado em ação penal, ação civil pública, de improbidade, popular, ação proposta por terceiro ou por acionistas em favor da Companhia em que seja comprovada a prática, pelo Beneficiário, de ato de má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, o Beneficiário se obriga, independentemente de qualquer manifestação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, a ressarcir à Companhia todos os valores despendidos pela Companhia sob este Contrato, inclusive todas as Perdas relacionadas ao Processo, restituindo-as em um prazo de até 30 (trinta) dias contatos da competente notificação.

4.12. Fica desde já estabelecido que todos os valores previstos neste Contrato deverão ser considerados, na sua apuração e pagamento, como líquidos de quaisquer tributos incidentes, os quais deverão ser suportados exclusivamente pela Parte pagadora, que deverá disponibilizar à Parte credora o valor adicional para a compensação (*gross-up*) em montante suficiente para o pagamento dos tributos incidentes e não poderá realizar quaisquer retenções de tributos incidentes sobre os valores e pagamentos estabelecidos neste Contrato.

4.13. Caso qualquer pagamento pela Companhia seja feito fora do prazo previsto na Cláusula 4.3, os valores devidos estarão sujeitos à correção monetária.

5. SUB-ROGAÇÃO

5.1. Na hipótese de a Companhia efetuar qualquer pagamento diretamente ao Beneficiário ou a terceiros com base neste Contrato, a Companhia ficará imediatamente sub-rogada em todo e qualquer ressarcimento a que o Beneficiário tenha direito, inclusive do D&O e outra apólice de seguro de responsabilidade civil. Ademais, o Beneficiário deverá assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à Companhia, inclusive assinatura de quaisquer documentos que possibilitem o ajuizamento pela Companhia de uma ação judicial de regresso.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Notificações. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste Contrato somente serão consideradas válidas e eficazes se respeitarem a forma escrita e forem enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, ou e-mail com comprovante de recebimento, devendo ser enviadas para as Partes nos endereços que se seguem:

(i) Se endereçada à Companhia:

Rua Visconde de Pirajá nº 495, sala 901-parte, CEP 22410-003, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: [●]

E-mail: [●]

At.: [●]

(ii) Se endereçada ao Beneficiário:

[Endereço Completo]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

6.2. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer das informações acima indicadas deverá ser prontamente comunicada por escrito à outra Parte, conforme aqui previsto. Se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

6.3. Irrevogabilidade. Este Contrato é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

6.4. Aditamentos. Este Contrato somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

6.5. Novação. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subseqüente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for manifestada especificamente e por escrito.

6.6. Cessão. É vedada a cessão por qualquer das Partes de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

6.7. Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.8. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM CERTAS E AJUSTADAS, AS PARTES ASSINAM ESTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

IDEIASNET S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

[NOME]

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:
CPF:

2 - _____
Nome:
RG:
CPF: